

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 101 PODERES SECRETARIA DE FINANÇAS .....

**DECRETO Nº 101 PODERES SECRETARIA DE FINANÇAS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº 101 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Jacobina (BA) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 801, de 22 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Secretário Municipal de Finanças, **conjuntamente** com o Prefeito sr. **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, portador do CPF nº 012.475.875-41, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Prefeitura Municipal de Jacobina, CNPJ nº 14.197.586/0001-30, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Jacobina (BA).

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

Emitir cheques (cód. 9);  
Abrir contas de depósito (cód. 10);  
Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);  
Requisitar talonários de cheques (cód. 27);  
Retirar cheques devolvidos (cód. 36)  
Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);  
Assinar a apólice de seguro (cód. 73);  
Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);  
Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);  
Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);  
Encerrar contas de depósito (cód. 133);  
Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

**Art. 3º.** Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser exercidos individualmente.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590

2